



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 3 de fevereiro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

Portaria FEUSP nº 06, de 31-01-2025

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Portaria FEUSP nº 06, de 31-01-2025

Dispõe sobre a eleição para representações docentes junto à Congregação da FEUSP

A Direção da Faculdade de Educação, de acordo com o disposto no inciso VII do artigo 45 do Estatuto da USP, artigo 215 do Regimento Geral da USP e parágrafos 1º e 2º do artigo 6º do Regimento da Faculdade de Educação da USP, resolve:

Artigo 1º - A eleição para escolha das representações docentes e seus respectivos suplentes junto à Congregação da FEUSP será realizada nos dias 17 e 18/03/2025, respectivamente, segunda e terça-feira, das 08h às 18h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

§ 1º - As representações referidas no *caput* deste artigo serão compostas conforme segue:

- Professor Titular: 8 (oito)
- Professor Associado: 4 (quatro)
- Professor Doutor: 3 (três);

Do Colégio Eleitoral

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados, pelo voto direto e secreto, os docentes em exercício, de acordo com o título universitário correspondente às categorias docentes.

§ 1º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

Artigo 3º - Os representantes docentes serão eleitos por seus pares, com mandato de dois anos, permitida a recondução.

Artigo 4º - A eleição para a representação da categoria Professor Titular será feita mediante inscrição individual, e para as categorias Professor Associado e Professor Doutor será feita mediante vinculação titular-suplente (chapa).

§ 1º - Ocorrendo vacância do membro titular assumirá, automaticamente essa condição, o membro suplente.

Artigo 5º - O pedido de inscrição dos candidatos deverá ser formulado por meio de requerimento dirigido à Direção da FEUSP e enviado, exclusivamente, para o endereço eletrônico da Assistência Acadêmica da FEUSP, atacfe@usp.br, da data de publicação desta portaria até às 17h do dia 07/03/2025. As inscrições para representantes da categoria Professor Titular deverão ser feitas individualmente e para as categorias Professor Associado e Professor Doutor deverão ser feitas em chapas.

Artigo 6º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta portaria serão encaminhadas à Direção para deferimento.

Artigo 7º - O quadro das inscrições deferidas será divulgado, por categoria docente, no dia 10/03/2025.

§ 1º - Recursos contra eventuais indeferimentos de inscrição serão recebidos até às 12h do dia 12/03/2025, e decididos de plano pela Direção.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 8º - O sistema de votação da USP encaminhará aos eleitores, no dia 14/03/2025, no email cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação, com o qual o eleitor poderá exercer seu voto, utilizando sua senha única, nos dias 17 e 18 de março de 2025, das 8 hs às 18 hs.

Artigo 9º - Cada eleitor votará conforme sua categoria, respeitando a quantidade máxima de representações: 8 (oito) para Professor Titular, 4 (quatro) para Professor Associado e 3 (três) para Professor Doutor.

§ 1º - A disposição, nas cédulas, das chapas ou das candidaturas individuais será exibida por ordem alfabética dos candidatos a representante titular.

Artigo 10º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Dos Resultados

Artigo 11º - A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada no dia 19/03/2025.

Artigo 12º - Na categoria Professor Titular serão considerados eleitos os 8 (oito) candidatos mais votados. Os demais candidatos serão eleitos como membros suplentes conforme a ordem decrescente da quantidade de votos. Na categoria Professor Associado serão consideradas eleitas as 4 (quatro) chapas mais votadas e na categoria Professor Doutor serão consideradas eleitas as 3 (três) chapas mais votadas.

Artigo 13º - Ocorrendo empate nas eleições para escolha dos representantes das categorias docentes serão adotados como critérios de desempate, sucessivamente:

- I – o maior tempo de serviço docente na USP;
- II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III – o docente mais idoso.

Dos Recursos

Artigo 14º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis após a divulgação dos resultados.

§ 1º - O recurso será endereçado à Direção através do email da Atac FE atacfe@usp.br e decidido pela Direção.

Artigo 15º - A decisão sobre eventuais recursos será divulgada no sítio eletrônico da FEUSP.

Artigo 16º - Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Direção da FEUSP, com base na legislação em vigor.

Artigo 17º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

CARLOTA BOTO

Diretora